



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Terezinha - PE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Terezinha, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.268.366/0001-95, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Terezinha/PE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Matheus Emídio de Barros Calado, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Loteamento Marco de Pedra, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado Loteamento Marco de Pedra está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Terezinha/PE.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Loteamento Marco de Pedra, é localizada no município de Terezinha – PE, com a seguinte descrição:

A gleba está situada às margens do antigo açude das barreiras, se encontra parte urbana informal do sitio marco de pedra, zona urbana da cidade de Terezinha. Proprietário: ANTONIO ALEXANDRE DE BARROS e sua esposa MARIA DIANA MARTINS DE BARROS. Em conformidade com a MATRÍCULA N.º 38, FICHA 1, Livro 2 – REGISTRO GERAL, SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE TEREZINHA.

Estão situadas nessa área as ruas Osvaldo Leandro Gomes, Fiscal Augusto Inácio, e Major José Pedro. Imagens por satélite da gleba segue em anexo a este edital.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terezinha/PE, em 28 de maio de 2021.

Matheus Emídio de Barros Calado

Prefeito



Anexo I

Imagens por satélite da I - Área Objeto da Regularização Fundiária do Município

